



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.210, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de novas dotações no orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura para custear as despesas decorrentes dos recursos recebidos através de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Pompeo de Mattos, destinados para investimento (gestão ambiental).

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Unidade: 8 – Agricultura e Meio Ambiente

Função: 0018 – Gestão Ambiental

Subfunção: 0541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0304 – Saneamento e Drenagem urbana

Projeto: 1218 – Emenda Parlamentar Deputado Pompeo de Mattos

Natureza da Despesa: 44905100000000000000 Obras e Instalações

Valor: R\$ 199.500,00

Natureza da Despesa: 44209300000000000000 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 500,00

Recurso: 07063110 Transferência Especial da União

Natureza da Despesa: 44905100000000000000 Obras e Instalações

Valor: R\$ 500,00

Recurso: 05000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recurso repassado pela União e o excesso de arrecadação no recurso livre.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE


RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2023.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Manual Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 27/12/2023.  
João Luiz*